



UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR
Ação Social

[Versão Oficiosa]

Regulamento Interno

Lazer

O presente regulamento diz respeito aos intervenientes nas atividades de lazer.



[Versão Oficiosa]

1) Missão

- a) O Setor de Atividades Culturais e Desportivas dos Serviços de Ação Social da Universidade da Beira Interior tem como missão promover a prática regular de atividades desportivas e hábitos saudáveis, junto de toda a comunidade académica da UBI.

2) Destinatários

- a) As atividades de lazer, promovidas pelo Setor de Atividades Culturais e Desportivas dos SASUBI, destinam-se a toda a comunidade da UBI: estudantes, funcionários docentes e não docentes e antigos alunos.

3) Inscrição

- a) A inscrição deverá ser efetuada através da ficha de inscrição *online*.

4) Atestado Médico

- a) A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - Aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro - estabelece que constitui especial obrigação do praticante assegurar-se, previamente, de que não tem quaisquer contraindicações para a prática de atividade física, que pretende desenvolver.

5) Mensalidades

- a) Consultar tabela de preços.
- b) Aos antigos alunos, aplica-se o tarifário de funcionários / docentes.

6) Pagamento

- a) No ato da inscrição, tem que efetuar o pagamento da taxa de inscrição e da respetiva mensalidade.
- b) O pagamento das mensalidades seguintes deverá ser efetuado até ao dia 8 de cada mês.
- c) Para efetuar o pagamento deverá dirigir-se ao Setor de Atividades Culturais e Desportivas dos SASUBI, no pavilhão n.º 2, entre 9h00 e as 13h00 e entre as 14h00 e as 23h30. Este poderá ser feito em numerário ou por multibanco.
- d) No início de cada mês, poderá alterar as modalidades a frequentar e/ou o número de sessões semanais.
- e) Após o dia 8, quem não tiver regularizado o pagamento, poderá ser impedido de participar na aula.



7) Normas de Utilização

- a) É obrigatório o uso de vestuário e calçado desportivo adequado.
- b) Não utilize, na aula, o calçado que usa na rua.
- c) É obrigatório o uso de uma toalha durante a sessão de treino e deverá levar água para a aula.
- d) Os equipamentos e/ou materiais deverão ser utilizados racionalmente permitindo que outro utente os possa utilizar durante o período de repouso.
- e) Os utentes devem deixar as máquinas limpas após a sua utilização.
- f) Os utentes deverão deixar o material devidamente arrumado, após a sua utilização.
- g) Os utentes podem treinar com planos de treino trazidos por si, desde que o responsável técnico tenha conhecimento prévio dos respetivos planos e os autorize.
- h) O responsável pela sala tem total autoridade para reprimir e impedir qualquer ato de mau comportamento, ou comportamento inadequado, por parte de qualquer utente, podendo, inclusive, impedir a continuação do treino e a sua permanência nas instalações.
- i) Não será admitida qualquer falta de respeito ao responsável pela sala ou para com os outros utentes que nela se encontrem.
- j) Não é permitida a permanência nas salas de treino a não utentes das atividades de lazer, sem a autorização prévia do responsável presente.
- k) A utilização de substâncias consideradas dopantes pelo Conselho Nacional Antidopagem é expressamente proibida. A deteção de quaisquer dessas práticas será passível de proibição imediata de utilização das instalações e instauração de processo disciplinar.
- l) Não é permitida a entrada de bebidas alcoólicas e comida na sala.
- m) É expressamente proibido fumar nas instalações.
- n) Os utentes que utilizam os balneários do pavilhão desportivo nº 2 poderão usufruir de cacifos, situados no corredor de acesso aos balneários. A chave é entregue pelo responsável do SACD mediante a entrega de um cartão de identificação (de estudante ou de funcionário da UBI/SASUBI). A devolução do cartão será efetuada após a entrega da chave.



UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR
Ação Social

[Versão Oficiosa]

- o) A Sala Panorâmica, onde decorrem as aulas de grupo, não está equipada com balneários, no entanto os utentes podem equipar-se nas casas de banho e vestiário existentes. Caso pretendam, os utentes poderão, ainda, recorrer aos balneários do pavilhão desportivo n.º 2.

Covilhã e UBI, 01 de outubro de 2014

Vítor Mendes da Mota

Mestre em Gestão

Administrador da U.B.I./S.A.S.U.B.I.